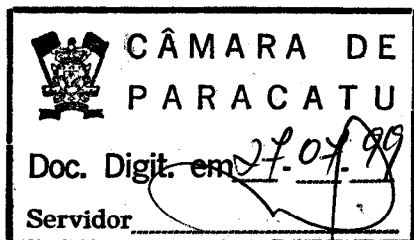




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PORTARIA N.º 403 / 1999

Dispõe sobre suspensão do pagamento de salário-família aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução N.º 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender, com fundamento no artigo 13 da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, o lançamento, em folha, do salário-família aos servidores do Poder Legislativo Municipal com renda superior àquela estabelecida por esse Diploma Legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, aos quatorze dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e nove.

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA

July
Presidente

